

PODER EXECUTIVO

Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Quebra de Ordem Cronológica

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 141 da Lei Federal nº. 14.133/21, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de execução de serviços de pintura e revitalização de pisos e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para manutenção predial do Ginásio de Esportes "Kim Negrão".

Fornecedor: Concept Obras Ltda.

Empenho(s): 14394/2026

Valor: R\$ 866.197,46

Avaré, 04 de agosto de 2.026

José dos Santos Callado Neto

Secretário Municipal de Planejamento e Obras

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 141 da Lei Federal nº. 14.133/21, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de contratação de empresa para prestação de serviços técnico jurídicos e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para consultoria e assessoria no que tange a matérias de competência fiscalizatória do TCE/SP.

Fornecedor: Callado, Petrin, Paes e Cezar Advogados

Empenho(s): 982/2026

Valor: R\$ 22.000,00

Avaré, 04 de agosto de 2.026

Glauco Fabiano Favaro de Oliveira

Secretário Municipal de Chefia de Gabinete do Executivo

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 141 da Lei Federal nº. 14.133/21, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de fornecimento diário via correio eletrônico de boletim de publicações em nome da Prefeitura desta Estância Turística de Avaré e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para atendimento dos serviços do Gabinete do sr. Prefeito.

Fornecedor: Grifon Digital Serviços Ltda.

Empenho(s): 1023/2026

Valor: R\$ 60,03

Avaré, 04 de agosto de 2026

Glauco Fabiano Favaro de Oliveira

Secretário Mun. De Chefia de Gabinete do Executivo

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 141 da Lei Federal nº. 14.133/21, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de peças para tacógrafos e serviços de aferição e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para manutenção da frota municipal.

Fornecedor: Mundial Importadora e Distribuidora Ltda.

Empenho(s): 12294,13682/2026

Valor: R\$ 2.078,00

Avaré, 04 de agosto de 2026

César Augusto de Oliveira

Secretário Municipal de Educação

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 141 da Lei Federal nº. 14.133/21, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de peças e serviços em veículos e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para manutenção da frota municipal.

Fornecedor: C. R. Service Comércio de Produtos e Peças em Geral Eirelli

Empenho(s): 14034,14035,14037,/2026

Valor: R\$ 4.948,58

Avaré, 04 de agosto de 2.026

César Augusto de Oliveira

Secretário Municipal de Educação

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 141 da Lei Federal nº. 14.133/21, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de locação de telão de LED e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para exibição dos Jogos da Copa do Mundo.

Fornecedor: O. Pereira Junior

Empenho(s): 10101/2026

Valor: R\$ 11.900,00

Avaré, 04 de agosto de 2.026

Thais Francini Christino

Secretária Municipal de Cultura

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 141 da Lei Federal nº. 14.133/21, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de peças e componentes e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para manutenção do sistema pneumático utilizado na Borracharia.

Fornecedor: PMO Comércio de Ferramentas e Equipamentos Ltda.

Empenho(s): 7510/2026

Valor: R\$ 3.493,32
Avaré, 04 de agosto de 2.026
Gilberto Saito
Secretário Municipal de Serviços

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 141 da Lei Federal nº. 14.133/21, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de mesa de escritório e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para utilização na Secretaria.

Fornecedor: Espaço A Móveis Ltda-ME
Empenho(s): 3161/2026
Valor: R\$ 250,00
Avaré, 04 de agosto de 2026
Antonio Rodrigues dos Santos Neto
Secretário Municipal de Administração

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 141 da Lei Federal nº. 14.133/21, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de placar regressivo de basquete e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para atividades desportivas.

Fornecedor: Demerval de Jesus Amrosio
Empenho(s): 7649/2026
Valor: R\$ 3.000,00
Avaré, 04 de agosto de 2.026
Carlos Roberto dos Santos
Secretário Municipal de Esportes

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 141 da Lei Federal nº. 14.133/21, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de gêneros alimentícios e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para consumo nos Equipamentos da Secretaria.

Fornecedor: JRL Transportes Fartura Ltda.
Empenho(s): 7162/2026
Valor: R\$ 1.856,30
Avaré, 04 de agosto de 2.026
Regiane de Arruda Daffara
Secretário Municipal de Assist. E Desenv. Social

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. art. 141 da Lei Federal nº. 14.133/21, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de EPIs e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para utilização por servidores municipais.

Fornecedor: AG EPIs e Embalagens Ltda.

Empenho(s): 7471/2026
Valor: R\$ 1.901,00
Avaré, 04 de agosto de 2.026
Gilberto Saito
Secretário Municipal de Serviços

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. art. 141 da Lei Federal nº. 14.133/21, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de contratação de empresa especializada e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para assessoria em Turismo.

Fornecedor: Anderson José Palma Jurado
Empenho(s): 12912/2025
Valor: R\$ 4.000,00
Avaré, 03 de agosto de 2.026
Claudinei Cardoso Borges
Secretário Municipal de Turismo

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. art. 141 da Lei Federal nº. 14.133/21, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de materiais e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para manutenção em máquinas roçadeiras.

Fornecedor: SJS Equipamentos Ltda.
Empenho(s): 503/2026
Valor: R\$ 1.019,70
Avaré, 04 de agosto de 2.026
Gilberto Saito
Secretário Municipal de Serviços

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 141 da Lei Federal nº. 14.133/21, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de locação de caçambas e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para manutenção do Cemitério Municipal.

Fornecedor: Vapt Vupt Caçambas Eireli
Empenho(s): 522/2026
Valor: R\$ 707,00
Avaré, 04 de agosto de 2026
Gilberto Saito
Secretário Municipal de Serviços

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 141 da Lei Federal nº. 14.133/21, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de lenço umedecido e tal quebra de ordem cronológica se faz

necessária para utilização na Casa de Acolhimento.

Fornecedor: Multisul Comércio e Distribuição Ltda.

Empenho(s): 11437/2026

Valor: R\$ 1.110,42

Avaré, 04 de agosto de 2.026

Regiane de Arruda Daffara

Secretário Municipal de Assist. E Desenv. Social

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 141 da Lei Federal nº. 14.133/21, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de bateria e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para manutenção da frota municipal.

Fornecedor: Ronaldo Milani Comercial Ltda.

Empenho(s): 11454/2026

Valor: R\$ 433,00

Avaré, 04 de agosto de 2.026

Carlos Roberto dos Santos

Secretário Municipal de Esportes

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 141 da Lei Federal nº. 14.133/21, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de passagens intermunicipais, tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para fornecimento a pessoas em situação de vulnerabilidade social.

Fornecedor: Empresa Princesa do Norte S.A.

Empenho(s): 5065/2026

Valor: R\$ 4.507,54

Avaré, 04 de agosto de 2.026

Regiane de Arruda Daffara

Sec. Mun. de Assistência e Desenvolvimento Social

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 141 da Lei Federal nº. 14.133/21, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de uniforme de handebol e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para atividades desportivas.

Fornecedor: Nizam Uniformes Esportivos Ltda.

Empenho(s): 9661/2026

Valor: R\$ 2.481,00

Avaré, 04 de agosto de 2.026

Carlos Roberto dos Santos

Secretário Municipal de Esportes

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 141 da Lei Federal nº. 14.133/21, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de

camisetas e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para atividades desportivas.

Fornecedor: Damasceno & Damasceno Ltda.

Empenho(s): 9660/2026

Valor: R\$ 5.238,00

Avaré, 04 de agosto de 2.026

Carlos Roberto dos Santos

Secretário Municipal de Esportes

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 141 da Lei Federal nº. 14.133/21, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de cotas de gás e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para utilização nos Equipamentos da Secretaria.

Fornecedor: Comercial de Gás Bauruense Ltda.

Empenho(s): 3380/2026

Valor: R\$ 99,90

Avaré, 04 de agosto de 2.026

Regiane de Arruda Daffara

Secretária Municipal de Assist. E Desenv. Social

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 141 da Lei Federal nº. 14.133/21, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de uniforme de futebol e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para atividades desportivas.

Fornecedor: Bacelar & Bacelar Ltda.

Empenho(s): 9205/2026

Valor: R\$ 8.184,00

Avaré, 04 de agosto de 2.026

Carlos Roberto dos Santos

Secretário Municipal de Esportes

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 141 da Lei Federal nº. 14.133/21, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de quimonos e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para atividades desportivas.

Fornecedor: Shi-Han Artigos Esportivos Ltda.

Empenho(s): 13887/2026

Valor: R\$ 10.456,95

Avaré, 04 de agosto de 2.026

Carlos Roberto dos Santos

Secretário Municipal de Esportes

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 141 da Lei Federal nº. 14.133/21, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de

carimbos automáticos e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para utilização nos serviços administrativos.

Fornecedor: Stamp Produtos e Serviços Ltda.

Empenho(s): 11956/2026

Valor: R\$ 50,70

Avaré, 04 de agosto de 2.026

Antonio Rodrigues dos Santos Neto

Secretário Municipal de Administração

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 141 da Lei Federal nº. 14.133/21, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de material de higiene e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para utilização nos Equipamentos da Secretaria.

Fornecedor: Cirúrgica Oeste Paulista Ltda.

Empenho(s): 11441/2026

Valor: R\$ 3.864,40

Avaré, 04 de agosto de 2.026

Regiane de Arruda Daffara

Secretária Municipal de Assist. E Desenv. Social

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 141 da Lei Federal nº. 14.133/21, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de faixas em lona e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para sinalização de obras públicas municipais.

Fornecedor: GP Comunicação Visual e Gráfica Ltda.

Empenho(s): 12372/2026

Valor: R\$ 6.144,00

Avaré, 04 de agosto de 2.026

Angelo Francisco Zanotto

Secretário Municipal de Comunicação

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 141 da Lei Federal nº. 14.133/21, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de prestação de serviços e fornecimento de licenças de uso de programas de informática (Sistemas Integrados) e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para manutenção dos serviços administrativos da Municipalidade.

Fornecedor: Amendola & Amendola Software Ltda.

Empenho(s): 538/2026

Valor: R\$ 11.146,35

Avaré, 04 de agosto de 2026

Glauco Fabiano Favaro de Oliveira

Secretário Mun. De Chefia de Gabinete do Executivo

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 141 da Lei Federal nº. 14.133/21, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de prestação de serviços e fornecimento de licenças de uso de programas de informática (Sistemas Integrados) e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para manutenção dos serviços administrativos da Municipalidade.

Fornecedor: Amendola & Amendola Software Ltda.

Empenho(s): 539/2026

Valor: R\$ 24.500,03

Avaré, 04 de agosto de 2026

Antonio Rodrigues dos Santos Neto

Secretário Municipal de Administração

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 141 da Lei Federal nº. 14.133/21, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de prestação de serviços e fornecimento de licenças de uso de programas de informática (Sistemas Integrados) e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para manutenção dos serviços administrativos da Municipalidade.

Fornecedor: Amendola & Amendola Software Ltda.

Empenho(s): 540/2026

Valor: R\$ 56.046,97

Avaré, 04 de agosto de 2026

Itamar de Araujo

Secretário Municipal de Fazenda

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 141 da Lei Federal nº. 14.133/21, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de prestação de serviços e fornecimento de licenças de uso de programas de informática (Sistemas Integrados) e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para manutenção dos serviços administrativos da Municipalidade.

Fornecedor: Amendola & Amendola Software Ltda.

Empenho(s): 541/2026

Valor: R\$ 5.015,85

Avaré, 04 de agosto de 2026

Gilberto Saito

Secretário Municipal de Serviços

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. art. 141 da Lei Federal nº. 14.133/21, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de prestação de serviços de suporte técnico e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para manutenção do site Oficial do Município.

Fornecedor: A6 Publicidade e Marketing Digital Ltda.

Empenho(s): 19824/2025

Valor: R\$ 1.448,00
Avaré, 04 de agosto de 2.026
Angelo Francisco Zanotto
Secretário Municipal de Comunicação

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 141 da Lei Federal nº. 14.133/21, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de material de construção e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para os serviços da Garagem Municipal.

Fornecedor: Rogério de Lima Souza Materiais de Construção

Empenho(s): 11888,11946,13677,14117/2026

Valor: R\$ 10.495,00

Avaré, 04 de agosto de 2.026

Gilberto Saito

Secretário Municipal de Serviços

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 141 da Lei Federal nº. 14.133/21, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de lanches, refeições prontas, água e refrigerante e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para consumo em evento realizado pela Secretaria.

Fornecedor: Angelo Ribeiro de Lima

Empenho(s): 13852/2026

Valor: R\$ 1.607,40

Avaré, 04 de agosto de 2.026

Thais Francini Christino

Secretária Municipal de Cultura

.....

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Convocação



ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 46.634.168/0001-50
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DPTO. RECURSOS HUMANOS/GESTÃO DE PESSOAL



EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 082/2026 – CONCURSO PÚBLICO 03/2025

A PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, CONVOCA o(s) candidato(s) habilitado(s) e aprovado(s) no Concurso Público nº 03/2025, para o cargo efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, conforme abaixo descrito, cujo certame foi homologado por meio do Edital de Homologação I, publicado em 13 de fevereiro de 2026, na Edição nº 2.664 do Semanário Oficial Eletrônico, para provimento de vaga, cuja necessidade encontra-se devidamente justificada na Comunicação Interna nº 946690/26, da Secretaria Municipal da Saúde, inaptdão do 28º classificado e não comparecimento/desistência do 41º e 43º classificados.

O(s) candidato(s) abaixo relacionado(s) deverá(ão) comparecer ao Departamento de Recursos Humanos e Gestão de Pessoal, situado na Rua Rio Grande do Sul, nº 1.810, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de publicação deste Edital, no horário das 08h00 às 17h00, para receber orientações acerca do processo admissional, entregar a documentação exigida e ser(em) encaminhado(s) à realização do exame médico pericial admissional.

Obs.: Os exames obrigatórios, especiais e complementares necessários à avaliação médico-pericial serão realizados às expensas do candidato, servindo como elementos subsidiários à perícia médica para fins de ingresso no serviço público e de verificação de patologias não identificáveis por ocasião do exame clínico, nos termos dos artigos 56 e 57 da Lei Complementar nº 336/2024, bem como do disposto no Edital do respectivo Concurso Público.

O não comparecimento do candidato no prazo estipulado implicará a presunção de desinteresse pela vaga, sendo considerado desistente do cargo para o qual foi convocado, ficando a Prefeitura da Estância Turística de Avaré autorizada a declarar a respectiva vaga e convocar o candidato subsequente, observada a ordem de classificação no Concurso Público.

Classificação	Nome (classificado (a))
44	VITÓRIA APARECIDA EVANGELISTA ALVES
45	LAIZA CAMILY MANOEL DA SILVA
46	ISABELLE SOARES ALVES DA COSTA

Último Edital: 077/2026

Estância Turística de Avaré, aos 30 de Julho de 2026

ROBERTO DE ARAUJO
Prefeito

DENOMINAÇÃO	Agente Administrativo
DESCRIÇÃO SUMARIA DO CARGO	Compreende em executar serviços de apoio nas áreas administrativas, financeiras, logísticas e recursos humanos das diversas unidades administrativas; classificar documentos diversificados e correspondência, transcrição de dados, lançamentos, manuais e digitação em programas específicos, prestação de informações de processos, arquivo, atendimento ao público em geral; executar atividades auxiliares de classificação e catalogação de manuscritos, livros, periódicos e outras publicações; planejar, organizar e executar atividades pertinentes ao centro de documentação e arquivo da municipalidade, verificando a legislação quanto ao tempo correto para arquivo e condicionamento dos mesmos. Executa tarefas afins designadas pelo superior imediato.
REQUISITO(L.C.188/2013)	Ensino Médio Completo e conhecimento em informática

DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS	
Nº de cópias	Documento
03	Documento de Identidade - RG
03	Cadastro Pessoa Física - CPF
03	Comprovante residência (água, luz, telefone, etc)
01	Título eleitoral, último comprovante de votação e certidão de quitação eleitoral
01	Carteira Profissional - CTPS
01	PIS - PASEP
01	Comprovante grau de escolaridade - Diploma de curso superior autenticado
01	Certificado militar
01	Certidão nascimento / casamento
01	Certidão nascimentos, RG e CPF filhos (menores de 14 anos para salário-família/maiores para I.R.)
01	Antecedentes Criminais (via internet) e certidão de ações cíveis e criminais (fórum)
01	Foto 3x4
02	Cartão SUS
	Declaração de Bens, entregue em envelope lacrado e/ou última Declaração de IR
Obs: Caso o candidato seja funcionário público vinculado a outro órgão, deverá apresentar cópia da exoneração e/ou cópia da rescisão de contrato de trabalho, para fins comprobatórios de acúmulo de cargo/emprego público.	



ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 46.634.168/0001-50
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DPTO. RECURSOS HUMANOS/GESTÃO DE PESSOAL



EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 083/2026 – CONCURSO PÚBLICO 01/2025

A PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, CONVOCA o(s) candidato(s) habilitado(s) e aprovado(s) no Concurso Público nº 01/2025, para o cargo efetivo de **PEB II-INGLÊS**, conforme abaixo descrito, cujo certame foi homologado por meio do Edital de Homologação I, publicado em 19 de janeiro de 2026, na Edição nº 2.638 do Semanário Oficial Eletrônico, para provimento de vaga, cuja necessidade encontra-se devidamente justificada no Ofício nº 218/26, da Secretaria Municipal da Educação e o não comparecimento/desistência do 04º classificado.

O(s) candidato(s) abaixo relacionado(s) deverá(ão) comparecer ao Departamento de Recursos Humanos e Gestão de Pessoal, situado na Rua Rio Grande do Sul, nº 1.810, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de publicação deste Edital, no horário das 08h00 às 17h00, para receber orientações acerca do processo admissional, entregar a documentação exigida e ser(em) encaminhado(s) à realização do exame médico pericial admissional.

Obs.: Os exames obrigatórios, especiais e complementares necessários à avaliação médico-pericial serão realizados às expensas do candidato, servindo como elementos subsidiários à perícia médica para fins de ingresso no serviço público e de verificação de patologias não identificáveis por ocasião do exame clínico, nos termos dos artigos 56 e 57 da Lei Complementar nº 336/2024, bem como do disposto no Edital do respectivo Concurso Público.

O não comparecimento do candidato no prazo estipulado implicará a presunção de desinteresse pela vaga, sendo considerado desistente do cargo para o qual foi convocado, ficando a Prefeitura da Estância Turística de Avaré autorizada a declarar a respectiva vaga e convocar o candidato subsequente, observada a ordem de classificação no Concurso Público.

Classificação	Nome (classificado (a))
05	MARIA FERNANDA ALVARENGA PEDROZO

Último Edital: 079/2026

Estância Turística de Avaré, aos 31 de Julho de 2026

ROBERTO DE ARAUJO
Prefeito

DENOMINAÇÃO	PEB II
DESCRIBÇÃO SUMARIA DO CARGO	Compete ao Professor de Educação Básica II, guardadas as características específicas do campo de atuação: Participar da elaboração da proposta pedagógica de sua unidade escolar; Cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica da sua unidade escolar, e o calendário escolar; Elaborar programas e planos de aula, relacionando e confeccionando material didático a ser utilizado, em articulação com a equipe de orientação pedagógica; Ministrar aulas, repassando aos alunos os conteúdos definidos nos planos de aula; Orientar os alunos na formulação e implementação de projetos de pesquisa quanto ao seu formato e à seleção, leitura e utilização de textos literários e didáticos indispensáveis ao seu desenvolvimento; Controlar e avaliar o rendimento escolar dos alunos; Estabelecer estratégias de recuperação para alunos de menos rendimento; Encaminhar, bimestralmente, relatório de classe contendo frequência, descrição das atividades, conteúdos desenvolvidos e conceitos ao diretor da U.E em que está lotado; Colaborar e participar na organização das atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; Participar de reuniões com pais e com outros profissionais de ensino; Participar de reuniões e programas de aperfeiçoamento e outros eventos, quando solicitado; Participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento e à avaliação do processo de ensino – aprendizagem e ao seu desenvolvimento profissional; Participar de projetos de inclusão escolar, reforço de aprendizagem ou correção de seus problemas junto aos alunos de rede municipal de ensino; Participar de projetos de conscientização das famílias para a necessidade do exercício da cidadania, ética, bem como frequência escolar das crianças do Município; Realizar pesquisas na área de educação; Executar outras atribuições afins
REQUISITO(L.C.2007/2016)	Graduação em curso superior de licenciatura em disciplinas específicas das áreas do currículo das unidades escolares do sistema municipal de ensino de acordo com a legislação vigente

DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS	
Nº de cópias	Documento
03	Documento de Identidade - RG
03	Cadastro Pessoa Física - CPF
03	Comprovante residência (água, luz, telefone, etc)
01	Título eleitoral, último comprovante de votação e certidão de quitação eleitoral
01	Carteira Profissional - CTPS
01	PIS - PASEP
01	Comprovante grau de escolaridade – Diploma de curso superior autenticado
01	Certificado militar
01	Certidão nascimento / casamento
01	Certidão nascimentos, RG e CPF filhos (menores de 14 anos para salário-família/maiores para I.R.)
01	Antecedentes Criminais (via internet) e certidão de ações cíveis e criminais (fórum)
01	Foto 3x4
02	Cartão SUS



ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 46.634.168/0001-50
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DPTO. RECURSOS HUMANOS/GESTÃO DE PESSOAL



	Declaração de Bens, entregue em envelope lacrado e/ou última Declaração de IR
Obs: Caso o candidato seja funcionário público vinculado a outro órgão, deverá apresentar cópia da exoneração e/ou cópia da rescisão de contrato de trabalho, para fins comprobatórios de acúmulo de cargo/emprego público.	